



CIRCULAR INFORMATIVA Nº 02/InCI/2013

Assunto: Esclarecimento sobre os Anexos I, II e V ao Código dos Contratos Públicos

A alínea g) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, foi alterada pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, passando a ter a seguinte redação:

«g) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho».

Sucedem, porém, que os anexos I, II e V ao referido Código continuam a fazer menção à alínea b) do nº 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho.

Assim, não sendo já possível a retificação do respetivo diploma legal, e com o intuito de obviar ao evidente lapso, esclarece-se o seguinte:

Anexo I

Na alínea g) do nº 4 do anexo I:

Onde se lê:

«g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho»;

Deve ler-se:

*«g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista **na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho**»;*

Anexo II

Na alínea d) do nº 1 do Anexo II:

Onde se lê:

«d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho»;

Deve ler-se :

*«d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista **na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho**»;*

Anexo V

Na alínea g) do nº 2 do Anexo V:

Onde se lê:

«g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho»;

Deve ler-se :

*«g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista **na alínea b) do nº 2 do artigo 562.º** do Código do Trabalho»;*».

13.03.2013

(versão revista em 08.04.2013)